



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: 018/2020

Data do Pregão: 06/08/2020

Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 018/2020 PMV-PE-SRP, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 07/07/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: S. SCHNEIDER, CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06, sediada: Av. Cel. Marcos José de Leão nº 583, sala 02, Bairro: Centro, CEP: 95.770-000, Cidade: Feliz, Estado: RS, Telefone: (51) 3637-29000/3637-2091, E-mail: financeiro@passarelafeiz.com.br, Representante Legal: Sandra Schneider, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6101768098 e CPF: nº 016.116.430-74.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos do Município de Viseu/PA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

S. SCHNEIDER, CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA INOX	125	UND	KE	R\$ 2,67	R\$ 333,75
03	ASSADEIRA DE ALUMINIO -G Nº 04	302	UND	BELMAR	R\$ 30,67	R\$ 9.262,34
04	ASSADEIRA DE ALUMINIO -G Nº 03	256	UND	BELMAR	R\$ 29,40	R\$ 7.526,40
07	BACIA PLASTICA DE 10 LITROS	1060	UND	UNI	R\$ 7,87	R\$ 8.342,20
08	BACIA PLASTICA DE 20 LITROS	960	UND	UNI	R\$ 14,40	R\$ 13.824,00
09	BACIA PLASTICA DE 40 LITROS	880	UND	UNI	R\$ 24,83	R\$ 21.850,40
10	BACIA PLASTICA DE 54 LITROS	690	UND	ARQ	R\$ 39,90	R\$ 27.531,00
13	BALDE DE PLASTICO DE ALÇA DE ALUMINIO DE 20 LITROS	640	UND	ARQ	R\$ 15,90	R\$ 10.176,00
14	BALDE DE PLASTICO DE ALÇA DE ALUMINIO DE 10 LITROS	510	UND	ARQ	R\$ 7,10	R\$ 3.621,00
15	BANDEJA PLASTICA PORTA TALHERES PERFURADA	127	UND	UNI	R\$ 30,00	R\$ 3.810,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

17	CAIXA DE ISOPOR DE 07 LITROS	1020	UND	SOLAR	R\$ 17,00	R\$ 17.340,00
18	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	930	UND	SOLAR	R\$ 25,00	R\$ 23.250,00
19	CAIXA DE ISOPOR DE 17 LITROS	920	UND	SOALR	R\$ 32,20	R\$ 29.624,00
20	CAIXA DE ISOPOR DE 60 LITROS	700	UND	SOLAR	R\$ 99,40	R\$ 69.580,00
21	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LITROS	560	UND	SOLAR	R\$ 162,40	R\$ 90.944,00
22	CAIXA DE ISOPOR DE 160 LITROS	430	UND	SOLAR	R\$ 194,60	R\$ 83.678,00
24	CAIXA ORGANIZADORA DE PLAS. C/ TAMPA DE 30 LT P/MERENDAS ESCOLARES	300	UND	UNI	R\$ 46,07	R\$ 13.821,00
25	CAIXA ORGANIZADORA DE PLAS. C/ TAMPA DE 20 LT P/MERENDAS ESCOLARES	225	UND	UNI	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
26	CAIXA ORGANIZADORA DE PLAS. C/ TAMPA DE 10 LT P/ADICINAMENTO DE ALIM.	327	UND	UNI	R\$ 28,90	R\$ 9.450,30
27	CAIXA PLÁSTICA GRANDE P/HOTIFRUTIGRANJEIRO DE 50 A 60 LITROS	300	UND	FIBRA	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
28	CAIXA PLÁSTICA PARA CARNE EM CAMADA FRIGORIFICA NA COR VERMELHA	240	UND	ARQ	R\$ 52,70	R\$ 12.648,00
29	CAIXA TERMICA DE 12 LITROS C/ ALÇA RETRATIL	160	UND	MOR	R\$ 29,10	R\$ 4.656,00
30	CAIXA TERMICA DE 34 LITROS C/ ALÇA RETRATIL	120	UND	MOR	R\$ 133,67	R\$ 16.040,40
31	CAIXA TERMICA DE 50 LITROS C/ ALÇA RETRATIL	115	UND	MOR	R\$ 333,20	R\$ 38.318,00
33	COADOR DE CAFÉ PANO C/ CABO GRANDE	405	UND	PASSARELA	R\$ 5,97	R\$ 2.417,85
34	COLHERES DE SOPA AÇO EM INOX	1546	UND	BARICHELO	R\$ 2,47	R\$ 3.818,62
35	COLHERES P/ARROZ DE CABO DE 01 MM DE ESPESSURA E 30 CM COMPRIMENTO	900	UND	MIX	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00
36	CONCHA GRANDE AÇO INOX DE 1MM DE ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	670	UND	MIX	R\$ 12,50	R\$ 8.375,00
37	CONCHA MEDIA EM AÇO INOX DE 1MM ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	581	UND	KE	R\$ 9,90	R\$ 5.751,90
38	CONCHA PEQUENA EM AÇO INOX 1MM ESPESSURA 22CM DE COMPRIMENTO	535	UND	MIX	R\$ 8,60	R\$ 4.601,00
39	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML	520	UND	CISPER	R\$ 2,63	R\$ 1.367,60
40	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200 ML	545	UND	CISPER	R\$ 2,90	R\$ 1.580,50
41	COPO PLÁSTICO 350 ML	650	UND	ERCA	R\$ 2,90	R\$ 1.885,00
42	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA 8 MM A 12 MM	60	UND	DALCIN	R\$ 11,10	R\$ 666,00
43	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMINIO GRANDE	230	UND	BELMAR	R\$ 74,20	R\$ 17.066,00
44	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMINIO MEDIO	230	UND	BELMAR	R\$ 48,58	R\$ 11.173,40
45	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMINIO PEQUENO	230	UND	BELMAR	R\$ 39,83	R\$ 9.160,90
49	ESCORREDOR DE TALHER EM PLÁSTICO C/ 03 DIVISOES	230	UND	UNI	R\$ 27,90	R\$ 6.417,00
50	ESPUMADEIRA MEDIA EM AÇO INOX 09 CM DT CABO 26 CM DE COMPRIMENTO	230	UND	KE	R\$ 11,90	R\$ 2.737,00
51	ESPUMADEIRA PEQUENA EM AÇO INOX 08 CM DT CABO 22 CM DE COMPRIMENTO	230	UND	KE	R\$ 8,90	R\$ 2.047,00
52	FACA DE MESA AÇO INOX	900	UND	BARICHELO	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
53	FACA DE PÃO AÇO INOX 30 CM COMPRIMENTO (SERRILHADO)	230	UND	KE	R\$ 14,70	R\$ 3.381,00
54	FACA P/ CARNE LAMINA AÇO INOX GRANDE	225	UND	IDEA	R\$ 17,50	R\$ 3.937,50
55	FACA P/ CARNE LAMINA AÇO INOX Nº14	225	UND	IDEA	R\$ 19,90	R\$ 4.477,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

56	FACAP/ CARNE LAMINA AÇO INOX Nº 08	225	UND	IDEA	R\$ 15,83	R\$ 3.561,75
57	FACAP/ LEGUMES LAMINA AÇO INOX FIO SERRA 15 CM COMPRIMENTO	250	UND	KE	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50
58	FARINHEIRA PLASTICO 500 ML	450	UND	UNI	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
61	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	1000	UND	BARICHELO	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
63	GARRAFA TEMICAS EM PLÁSTICO 01 LITROS	360	UND	TERMOLAR	R\$ 20,17	R\$ 7.261,20
64	ISQUEIRO	1200	UND	BIC	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
65	JARRA PLÁSTICO TRASPARENTE C/ TAMPA DE 1,5 LITROS	700	UND	ERCA	R\$ 8,75	R\$ 6.125,00
66	JARRA PLÁSTICO TRASPARENTE C/ TAMPA DE 02 LITROS	700	UND	ERCA	R\$ 11,10	R\$ 7.770,00
68	JOGO DE BANHEIRO 03 PEÇAS POPULAR	300	UND	SOLATEX	R\$ 38,40	R\$ 11.520,00
71	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PADAL 30 LITRO	410	UND	ARQ	R\$ 43,00	R\$ 17.630,00
72	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PADAL 05 LITRO	410	UND	ARQ	R\$ 19,67	R\$ 8.064,70
73	PANELA CALDEIRAO 50 LT	400	UND	BELMAR	R\$ 242,33	R\$ 96.932,00
85	PANO DE PRATO 100° ALGODAO 40 X 60 CM	1250	UND	FISCHER	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
87	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 30 CM	680	UND	MIX	R\$ 13,50	R\$ 9.180,00
88	PENEIRA PLASTICO C/ CABO E TELA FINA 20 CM DIAMETRO	565	UND	PASSARELA	R\$ 14,33	R\$ 8.096,45
91	PRATO FUNDO DE POLIPROPILENO 22 CM DIAMETRO	730	UND	PLASVALE	R\$ 5,35	R\$ 3.905,50
92	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 CM DIAMETRO	260	UND	MARINEX	R\$ 6,40	R\$ 1.664,00
93	PRATO FUNDO DE LOUÇA 22 CM DIAMETRO	470	UND	MARINEX	R\$ 8,53	R\$ 4.009,10
94	PRATO RASO DE LOUÇA 22 CM DIAMETRO	375	UND	MARINEX	R\$ 9,47	R\$ 3.551,25
95	XICARA EM VIDRO C/PIRES P/ CAFÉ TAM PEQUENO	186	UND	MARINEX	R\$ 11,15	R\$ 2.073,90
96	XICARA EM VIDRO C/PIRES TIPO CHÁ	215	UND	MARINEX	R\$ 16,10	R\$ 3.461,50
97	KIT P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COLHER, COPO, PRATO E CUMBUCA PLASTICA)	8500	UND	PASSARELA	R\$ 16,10	R\$ 136.850,00
TOTAL						R\$ 987.025,91

TOTAL GLOBAL: R\$ 987.025,91 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Vinte e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração.

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir o presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A entrega dos produtos serão de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) Produto(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos produtos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 018/2020 e a proposta.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (PA), 04 de setembro de 2020.

ISAIAS JOSE SILVA
OLIVEIRA
NETO:60434856215

Assinado de forma digital por
ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA
NETO:60434856215
Dados: 2020.09.04 09:10:41
-03'00'

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

EDILTON TAVARES
MENDES:8812000
7204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2020.09.04
09:21:06 -03'00'

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Participante
Contratante

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2020.09.04
09:28:25 -03'00'

Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

LAZARO GLEDSON
DIAS
COSTA:63413604287

Assinado de forma digital
por LAZARO GLEDSON DIAS
COSTA:63413604287
Dados: 2020.09.04 09:39:46
-03'00'

Lázaro Gledson Dias Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00
Órgão Participante
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:907163532
53

Assinado de forma digital por
STEPHANIE NAYANNE BORGES
FERREIRA:90716353253
Dados: 2020.09.04 09:51:05
-03'00'

Stephanie Nyanne Borgens Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante

S
SCHNEIDER
28629492000
106

Assinado digitalmente por S
SCHNEIDER:28629492000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS,
L=Feiz, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=62870548000140,
CN=S SCHNEIDER:28629492000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2020-09-04 10:47:13
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Sandra Schneider
S Schneider
CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06
Empresária
Contratado